



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 11 /2009

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.170, DE 21 DE MARÇO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “CORPORAÇÃO GUARDA MIRIM” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 2.170, de 21 de Março de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Fica criada a Corporação da Guarda Mirim do Município de Guanhães, diretamente vinculada à Secretaria de Assistência Social, a qual atenderá aos objetivos e propósitos formulados no Estatuto Social da Entidade”.

“Para atender aos objetivos desta Lei, o Executivo Municipal, celebrará convênios com órgãos Federais e/ou Municipais com entidades congêneres ou consorciar-se com outros municípios, com a finalidade de oferecer à entidade, ora criada, melhor assistência, orientação e meios de alcançar seus propósitos”.

“Fica criado crédito especial ao Orçamento Anual do Município para atender às despesas necessárias à execução da lei, na forma do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, bem como autorizado crédito suplementar, se necessário”.

“O Poder Executivo Municipal tem o prazo de 60(sessenta) dias para adotar as medidas necessárias ao efetivo funcionamento da Guarda – Mirim”.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guanhães, 08 de abril de 2009.


Demétrio de Miranda Ayala
Vereador Presidente


Dermeval de Pinho Tavares Neto
Vice Presidente


Lucimar Ferreira Pinto
Secretário

Aprovado em 1^a discussão
Sala das sessões 04 / 05 / 09

PRESIDENTE

A S A N C Ã O
Sala das sessões 05 / 05 / 09

PRESIDENTE

...aprovou sua aprovação em 05/05/09 APROVADO

04 / 05 / 09

dpp

...aprovou sua aprovação em 05/05/09 APROVADO

**PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Analisando o Projeto de lei nº 11 / 2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 04 / 05 / 2009

PRESIDENTE José R. Góes
1º MEMBRO Antônio Sérgio F. de Oliveira
2º MEMBRO Adelmo

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS**

Analisando o Projeto de lei nº 11 / 2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 04 / 05 / 2009

PRESIDENTE José R. Góes
1º MEMBRO Antônio Sérgio F. de Oliveira
2º MEMBRO Adelmo